



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32

Ata da 97ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2024, da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE – Biênio 2023/2024, realizada no dia 26 de março de 2024.

Aos (26) vinte e seis do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), teve lugar a 97ª (nonagésima sétima) Reunião Ordinária do 1º (primeiro) Período Legislativo do ano 2024, da Câmara Municipal de Vereadores do Município dos Palmares/PE, biênio 2023/2024. A Mesa Diretora foi composta por – **FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA** - Presidente; **ANTÔNIO FRUTUOSO LOUREIRO MACIEL** -1º Secretário–. **FRANCISCO DA SILVA** – 2º Secretario - Compareceram os vereadores: **JOSÉ REGINALDO DE ALMEIDA MELO, AMÓS NERIAS PEREIRA, CIVERO SEVERINO PEREIRA, NICHOLAS FELLIPE R. A. VASCONCELOS, THIAGO PATRÍCIO SIQUEIRA DE OLIVERA, CÍCERO SEVERINO PEREIRA, ABRAHÃO JOSÉ DOS SANTOS**, com ausência dos Vereadores, **WINDSON COSTA DA SILVA, SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI, FELIPE RANNYERY FERREIRA DE SOUZA SILVA, WALTER BATISTA FILHO, ANDREZA FERNANDA RAMOS DE OLIVERA**. Na sua 97ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo biênio 2023/2024, o Poder Legislativo iniciou os seus trabalhos, convidando a todos para ouvir a Leitura Bíblica e o Hino dos Palmares. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra para ao Assessor Especial da Presidência Alessandro do Rego, que fez a leitura do expediente: **Projeto de Lei nº 11/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo** – Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.598.402,04 para Execução do Programa Escolar em Tempo Integral no Município dos Palmares e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 12/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo** – Altera a redação do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.254/2021 que trata do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVC); **Projeto de Lei nº 13/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo** – Dispõe sobre o adicional de periculosidade aos



33 Conselheiros Tutelares do Município dos Palmares, e dá outras providências;
34 **Requerimento nº 12/2024 de autoria do Vereador Antônio Almeida da**
35 **Silva Filho** – Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas às
36 formalidades regimentais, e com sua aprovação que seja feito através de
37 ofício um veemente apelo ao Prefeito do Município dos Palmares, Junior
38 Melo, com vistas ao Secretário de Saúde Bruno César, no sentido de instalar
39 a clínica veterinária em nosso município, para que atenda os animais
40 domésticos e principalmente os animais em situação de rua, pois não se
41 justifica que a população canina e felinas se multiplique diariamente como
42 também a população domestica, onde os animais são jogados nas esquinas
43 e lixão de nossa cidade, onde o veterinário cobra de R\$ 300,00 a R\$ 400,00
44 para fazer uma castração, onde o veterinário cobra em média R\$ 50,00 por
45 uma consulta, onde o veterinário cobra em média R\$ 200,00 a R\$ 300,00
46 para sacrificar um animal, onde um veterinário cobra em média R\$ 400,00
47 para fazer uma cesariana, onde um veterinário cobra em média R\$ 700,00
48 para amputar um membro de um animal, onde nós vemos a população
49 fazendo o papel do Poder Público, em cuidar e alimentar 10, 15,20 animais
50 em situação de rua. Por exemple: a senhora Sheila próximo a casa da
51 Cultura que cuida de vários felinos e caninos e que esta situação não deveria
52 está acontecendo se o município fizesse seu papel de cuidar dos animais em
53 situação de rua. Estes requerimentos já fizemos varias vezes não só neste
54 mandato, mais desde que estou vereador. Espero que aproveitando estas
55 emendas direcionadas a saúde, que haja acessibilidade de atender o clamor
56 da população palmarenses. Certo de sua aprovação, contamos
57 evidentemente, com o apoio dos nobres pares na aprovação deste
58 requerimento. **Aprovado por unanimidade; Requerimento nº 18/2024 de**
59 **autoria do Vereador Nicholas Alves** - Requeiro a mesa, ouvido o plenário e
60 obedecidas as formalidades regimentais e com sua aprovação, que seja feito
61 através de ofício ao Exmo. Senhor Prefeito dos Palmares, Jose Bartolomeu
62 de Almeida Melo Junior, com vistas a Secretaria de Infraestrutura, para que a
63 rua Jardineiro Antônio Almeida da Silva, localizada no Bairro de Nova



64 Palmares, venha ser pavimentada, calçada e com saneamento básico, uma
65 reivindicação dos moradores de anos. **Aprovado por unanimidade;**
66 **Requerimento nº 19/2024 de autoria do Vereador Nicholas Alves -**
67 Requeiro a mesa, ouvido o plenário e obedecidas as formalidades
68 regimentais e com sua aprovação, que seja feito através de ofício ao Exmo.
69 Senhor Prefeito dos Palmares, Jose Bartolomeu de Almeida Melo Junior,
70 com vistas ao FUMPREV municipal, para que agilize com a junta medica a
71 aposentadoria do servidor do SAAE Erivan Demétrio do Nascimento, na qual
72 nos últimos meses esteve internado, fez duas cirurgias no coração e
73 encontra-se impossibilitado de exercer suas atividades laborais, onde se
74 dedicou durante esses anos como servidor. **Aprovado por unanimidade;**
75 **Requerimento nº 20/2024 de autoria do Vereador Nicholas Alves -**
76 Requeiro a mesa, ouvido o plenário e obedecidas as formalidades
77 regimentais e com sua aprovação, que seja feito através de ofício ao Exmo.
78 Senhor Prefeito dos Palmares, Jose Bartolomeu de Almeida Melo Junior,
79 com vistas a Secretaria de Infraestrutura, em face da Rua Cassimiro
80 Monteiro, Bairro Santo Antônio, para que seja providenciado a pavimentação
81 e saneamento, na parte que fica por trás do Vilamares. **Aprovado por**
82 **unanimidade; Requerimento nº 21/2024 de autoria do Vereador Antônio**
83 **Frutuoso Loureiro Maciel -** Requeiro a mesa, ouvido o plenário e
84 obedecidas as formalidades regimentais e com sua aprovação, que seja feito
85 através de ofício ao Exmo. Senhor Prefeito do Município dos Palmares, José
86 Bartolomeu de Almeida Melo Junior, solicitando o calçamento da Rua 13 de
87 dezembro no bairro Santo Onofre. **Aprovado por unanimidade;** Não
88 havendo mais requerimentos escritos o Senhor Presidente passou aos
89 requerimento verbais, pela ordem o Vereador: **Antônio Loureiro** – Requeiro
90 a Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas as formalidades regimentais e com
91 sua aprovação, que seja feito através de ofício ao Exmo. Senhora
92 Governadora do Estado, com vistas ao Secretário de Educação do Estado de
93 Pernambuco, solicitando providências sobre o prédio da GRE MATA SUL em
94 Palmares, haja vista o abandono que se encontra a anos. **Aprovado por**



95 **unanimidade; Antônio Loureiro** – Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e
96 obedecidas as formalidades regimentais e com sua aprovação, que seja feito
97 através de ofício ao Exmo. Senhora Governadora do Estado, com vistas ao
98 Secretário de Defesa Social, solicitando que de providências na delegacia
99 Regional, haja vista que o prédio se encontra abandonado. **Aprovado por**
100 **unanimidade; Thiago Patrício** – Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e
101 obedecidas as formalidades regimentais e com sua aprovação, que seja feito
102 através de ofício ao DNIT, com vistas ao Prefeito do Município, solicitando a
103 reforma dos Galpões situados no entorno da estação ferroviária, no intuito de
104 utilizá-los no meio artístico visual e artesanato e parte dessa área para utilização
105 de um AME ANIMAL. **Aprovado por unanimidade; Antônio Almeida** -
106 Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas as formalidades
107 regimentais e com sua aprovação, que seja feito através de ofício ao Exmo.
108 Senhor Prefeito, com vistas ao Secretário de Saúde, solicitando um mutirão
109 da saúde, para que de celeridade as APACS que estão atrasadas em nosso
110 município. **Aprovado por unanimidade; Antônio Almeida** - Requeiro a
111 Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas as formalidades regimentais e com
112 sua aprovação, que seja feito através de ofício a Exma. Senhora
113 Governadora do Estado, com vistas ao Secretaria de Saúde do Estado,
114 solicitando que seja feito uma visita técnica para ver a situação que se
115 encontra o hospital Regional dos Palmares, haja vista as más condições que
116 se encontra esta Unidade de Saúde, com ar-condicionado sem funcionar,
117 sem médicos suficientes para atender as classificações, sem profissionais
118 qualificados para atender o povo, tudo isso são fatos que devem ser
119 repudiados e evitados. Sendo assim, peço que os órgãos responsáveis
120 tomem providências com maior brevidade possível. **Aprovado por**
121 **unanimidade; Nicholas Alves** - Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e
122 obedecidas as formalidades regimentais e com sua aprovação, que seja feito
123 através de ofício ao Exmo. Senhor Prefeito, solicitando que o Executivo
124 encaminhe a esta casa, um projeto de Lei que crie uma bolça atleta, para que
125 assim ajude nossos atletas amadores a se profissionalizar. **Aprovado por**



126 **unanimidade; Thiago Patrício** - Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário e
127 obedecidas as formalidades regimentais e com sua aprovação, que seja feito
128 VOTO DE PARABÉNS E APLAUSOS ao Secretário de Saúde Bruno Cesar,
129 pela conquista da progressão do MAC, de R\$ 230.000,00 para mais de R\$
130 21.000.000,00. **Aprovado por unanimidade;** Não havendo mais vereadores
131 querendo fazer requerimentos verbais, o senhor Presidente colocou em
132 votação a ata da reunião anterior onde foi aprovada por unanimidade, em
133 seguida o Presidente passou aos trabalhos da pauta que foi lida pelo
134 Assessor Especial da Presidência; **PARECER UNIFICADO DA COMISSÃO DE**
135 **JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

136
137 **1. RELATÓRIO:**

138
139 No dia 06 de fevereiro do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor
140 Prefeito do município dos Palmares, apresentou a Colenda Câmara de Vereadores
141 proposta de Lei trazendo em seu bojo a seguinte ementa: **“Abre Crédito Especial**
142 **no valor de R\$ 435.000,00 para custeio das ações da Lei Aldir Blanc ao Setor**
143 **Cultural do Município dos Palmares e dá outras providências”**, apresenta
144 justificativas na Mensagem em anexo, requerendo destarte, apreciação dessa Casa
145 Legislativa com a conseqüente aprovação pelos senhores vereadores; por decisão
146 plenária e em conformidade com os ditames legais, provoca o PARECER dessas
147 Comissões.

148
149 É o que se relata.

150
151 **2. DA ANÁLISE DO PROJETO:**

152
153 **O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o**
154 **tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-**
155 **administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os**
156 **Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos**
157 **desta Constituição”. O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista**
158 **jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes**
159 **federados para instituir a sua organização, legislação, administração e**
160 **governo próprios.**

161
162 **A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a**
163 **abertura de créditos adicionais e especiais é do Poder Executivo, vez que tal**



164 **operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício**
165 **financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de**
166 **Finanças e Orçamento, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na**
167 **forma regimental (art. 68, §1º e §8º da LOM).**

168

169 **É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais**
170 **depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será**
171 **precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da Lei Federal nº 4.320/64).**

172

173

174

175

176

177

178 **Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a**
179 **previsão legal está contida na Lei Federal supramencionada nº 4.320/1964, que**
180 **estatuí normas gerais de direito financeiro, plenamente em vigor, conforme**
181 **transcrição abaixo:**

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

Art. 41, Lei 4.320/64. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

197

198

199

200

201

202

203

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



204 **O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver**
205 **um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de**
206 **operações desta natureza.**

207
208 **Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo, do mesmo**
209 **diploma legal (Lei nº 4.320/1964) dispositivo legal também aplicável ao caso em**
210 **tela, vejamos:**

211 **Art. 43, Lei 4.320/64. A abertura dos créditos**
212 **suplementares e especiais depende da existência de**
213 **recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será**
214 **precedida de exposição justificativa.**

215
216 **Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências**
217 **legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando**
218 **quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação, na abertura do**
219 **decreto de crédito, de forma obrigatória, utilizando como fonte os recursos**
220 **disponíveis, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais),**
221 **visando o custeio das ações da Lei Aldir Blanc².**

222
223 **Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena**
224 **consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Edis**
225 **analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as**
226 **cauteladas de praxe.**

227
228 **Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser**
229 **deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação**
230 **e Comissão de Orçamento e Finanças, cujo mérito, quanto a conveniência e**
231 **oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.**

232
233 **Dito isso, é de se concluir que não existem**
234 **inconstitucionalidades ou ilegalidades na Proposição em análise, reunindo**
235 **condições para prosseguir em tramitação.**

236
237 **3. DO VOTO DO RELATOR:**

238
239 **Cultos Vereadores,**

240
241 **À luz do que fora exposto, conclui-se pela legalidade,**
242 **constitucionalidade, e juridicidade da(s) Proposição(ões) em análise, estando apta(s)**
243 **à discussão e deliberação plenárias.**

² Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.



244

245

246 **PELO EXPOSTO**, em face do que fora explanado, bem como após a
247 análise criteriosa realizada, opinamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº**
248 **02/2024**, submetendo-o a apreciação na Sala das Sessões desta honrosa Câmara
Municipal dos Palmares - PE, em 20 de fevereiro do ano de 2024.

249

250 Em face do exposto, considero o referido projeto de lei jurídica e tecnicamente correto e, no
251 mérito, pela sua aprovação na integralidade. **Aprovado por unanimidade;**

252

253

254

255

256

257

258 **Assunto:** Projeto de Lei nº 09/2024, cuja ementa: "*Acréscima incisos ao Art. 1º da Lei*
259 *Municipal nº 1.651/2004, e dá outras providências.*"

260

261

1. RELATÓRIO:

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

Nesse ínterim o presente Projeto de Lei tem o condão de formalizar os cursos de formação continuada de profissionais que desejam aprimorar suas competências ao longo de suas trajetórias profissionais. Ainda, a responsabilidade de realizar processos seletivos fortalece e expande a reputação da instituição como um ponto de referência no âmbito das atividades educacionais, proporcionando também uma fonte suplementar de receita por meio das contratações e parcerias estabelecidas.

277

278

279

280

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

281

282

283

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

284

285

286

287

Sala de Reuniões, 22 de fevereiro de 2024.

VEREADOR

Presidente – Relator



288

289 **DO VOTO:**

290

291 Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator pela
292 LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator. **Aprovado por**
293 **unanimidade;**

294

PARECER CONJUNTO

295

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

296

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

297

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

298

299 **Assunto:** Projeto de Lei nº 09/2024, cuja ementa: "Abre Crédito Especial no valor de R\$
300 1.598.402,04 para a Execução do Programa Escola em Tempo Integral no Município dos
301 Palmares e dá outras providências."

302

303

1. RELATÓRIO:

304

305

306

307

308

309

310

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Casa Legislativa; compete a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

311

312

313

314

315

316

Nesse ínterim o presente Projeto de Lei tem o condão de abrir crédito Especial para a execução do Programa Escola em Tempo Integral no município dos Palmares, com o intuito de ampliar a permanência dos estudantes na unidade escolar, contribuindo para o aprimoramento como ser humano e com sua formação ética e desenvolvimento da autonomia intelectual, além de ampliar o currículo escolar alinhando teoria e prática.

317

318

319

320

321

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

322

323

324

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

325

326

327

328

329

VEREADOR
Presidente – Relator

330 **DO VOTO:**

331

332

333

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator pela LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator. **Aprovado**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha

334 por unanimidade; como não havia mais matérias a serem apreciadas, o senhor
335 Presidente encerrou a presente sessão agradecendo a presença de todos, e
336 convidando para Reunião Ordinária, próxima Terça-feira. E por fim, para
337 constar e como testemunha dos fatos aqui relatados, eu, **ALESSANDRO**
338 **PAULO ALVES DO REGO FILHO**, lavrei a presente Ata, que por mim foi
339 digitada, a qual dato e assino juntamente a Mesa Diretora da Casa Manoel
340 Gomes da Cunha. Sala das Sessões Legislativas, em 05 de março do ano de
341

342

343 2024. _____ Assessor Especial da
344 Presidência.

345 Presidente: _____ **FERNANDO**

346 **AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA**

347 1º Secretário: _____ **ANTÔNIO**

348 **FRUTUOSO LOUREIRO MACIEL.**

349 2º Secretário: _____ **FRANCISCO DA**

350 **SILVA.**